

TERMO DE REFERÊNCIA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Termo de Referência Cooperação Internacional nº 10/2022

UNIDADE SOLICITANTE

Diretoria de Altos Estudos - DAE

NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

2. Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e a Organização dos Estados Iberoamericanos para a Educação, a Ciência e a Cultura "Fortalecimento das ações de promoção da agenda de inovação e transformação governamental da Enap".

VINCULAÇÃO COM O PROJETO

- 3. **Objetivo Específico 1**: Formular e implementar estratégias e ações de produção e disseminação de conhecimentos relativos à inovação e transformação governamental.
 - 3.1. **Resultado 1.1**. Estratégias e ações da ENAP para consolidação da agenda de inovação e transformação governamental formuladas e implementadas;
 - 3.1.1. **Atividade 1.1.1.** Realizar estudos e pesquisas relacionadas às temáticas de inovação e transformação governamental, atendendo à demanda do setor público.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4. Consultoria especializada, pessoa física, na modalidade produto, para realização de pesquisa diagnóstica sobre a equidade da cobertura e do acesso à previdência complementar no Brasil.

JUSTIFICATIVA

- 5. A avaliação de políticas públicas é uma atividade que gera informações para planejar, desenhar, implementar, avaliar e promover a aprendizagem sobre políticas, programas ou projetos públicos, facilitando o aperfeiçoamento das políticas, a alocação de recursos, a coordenação, o controle e a transparência das ações governamentais. A avaliação pode acontecer antes (ex-ante), durante (concomitante) ou após (ex-post) a implementação das políticas públicas e, em geral, responde a um problema relevante e bem delimitado, orientando a escolha da alternativa de ação mais eficiente, eficaz e efetiva.
- 6. Em 2018, para orientar teórica e metodologicamente as atividades de avaliação na APF, foram publicados o Guia Prático de Análise Ex-Ante e o Guia Prático de Avaliação Ex-Post, desenvolvidos com base em experiências brasileiras e nas melhores práticas internacionais. Em 2019, com a publicação do Decreto nº 9.834, foi criado o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP). O CMAP, instância colegiada de natureza consultiva, é responsável pela avaliação de um conjunto prédeterminado de políticas públicas financiadas por gastos diretos ou subsídios da União, bem como pelo monitoramento das recomendações para o aperfeiçoamento dessas políticas.

- 7. Por sua vez, a Enap é um ator importante no sistema de avaliação que vem sendo construído no governo federal, prestando apoio técnico ao CMAP, nos termos do referido decreto. Considerando suas atribuições legais e os desafios para institucionalizar a avaliação de políticas públicas nos órgãos e entidades da APF, a Enap vem oferecendo um novo serviço, chamado Assessoria para Avaliação de Políticas Públicas. A Assessoria é um serviço de desenvolvimento de pessoas em avaliação de políticas públicas inovador, ofertado para equipes de servidores públicos que desempenham papéis e funções relacionadas à avaliação, seja ela ex-ante, concomitante ou ex-post. Fundamentado em metodologias ativas de ensino, orientadas à solução de problemas reais e que colocam o participante como protagonista do processo de aprendizagem. Cabe ainda destacar que cada atendimento da Assessoria é desenvolvido de forma customizada, a partir de uma demanda real de avaliação de políticas públicas, e fundamentado por evidências coletadas no decorrer do projeto, proporcionando melhor compreensão sobre o problema de políticas públicas em análise e, portanto, insumos necessários para a implementação de soluções que promovam a adequada transformação das ações governamentais.
- 8. Um dos temas prioritários selecionados para o Ciclo 2022 foi o de subsídios tributários para benefícios previdenciários a empregados e fundos de aposentadoria programada individual. Este tema dialoga com a Política de Previdência Complementar, cujos principais objetivos são garantir renda qualificada na aposentadoria dos trabalhadores, realocar a poupança para produtos previdenciários e ainda incrementar a poupança doméstica, gerando externalidades positivas para a dinâmica econômica do país.
- 9. Neste contexto, uma das perguntas de avaliação essenciais para tomada de decisão e redirecionamento das ações governamentais diz respeito à avaliação sobre o grau de equidade do acesso e da cobertura à previdência complementar no Brasil. Dessa forma, e para que a Enap continue com a sua missão de produção de conhecimento relevante para a tomada de decisão e transformação da ação governamental, recomenda-se a contratação de consultoria de pessoa física para realização de pesquisa de avaliação do aspecto selecionado da política de previdência complementar no Brasil.
- 10. A pesquisa deve contemplar um panorama geral do estado atual da política, com perfil dos beneficiários em contraposição aos não beneficiários, seja por impossibilidade de acesso ao benefício ou por falta de interesse, tanto da parte de pessoas físicas, quanto de pessoas jurídicas. O perfil pode contemplar diversos aspectos além da renda e desigualdades sociais, como ocupação, faixa etária, escolaridade, faixa salarial pelo lado das pessoas, bem como faixa de faturamento, regime tributário, tamanho, quantidade de empregados, área de atuação e aspectos geográficos, do lado das empresas.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 11. PRODUTO 1: Documento técnico contendo plano diagnóstico de pesquisa de avaliação sobre o grau de equidade do acesso e da cobertura à previdência complementar no Brasil, com detalhamento da metodologia a ser utilizada, resultados esperados, e proposta para faseamento das entregas em duas partes.
- 11.1. Atividade 1.1: Realizar reuniões técnicas de alinhamento com gestores do CMAP e dos órgãos setoriais participantes da política selecionada.
- 11.2. Atividade 1.2: Desenhar proposta detalhada da pesquisa de avaliação da política selecionada, considerando as perguntas de avaliação anteriormente mencionadas.
- 11.3. Atividade 1.3: Apresentar proposta para validação da Enap.
- 11.4. Atividade 1.4: Produzir Plano de Pesquisa fundamentado na proposta validada, considerando os prazos máximos da consultoria.
- 12. PRODUTO 2: Documento técnico contendo primeira parte do conteúdo da pesquisa de avaliação sobre o grau de equidade do acesso e da cobertura à previdência complementar no Brasil, nos termos da proposta validada no Produto 1.
- 12.1. Atividade 2.1: Elaborar conteúdo planejado, em conformidade com o Plano de Pesquisa aprovado no Produto 1.

- 12.2. Atividade 2.2.: Apresentar proposta para validação da Enap.
- 12.3. Atividade 2.3: Efetuar ajustes eventualmente necessários.
- 13. PRODUTO 3: Documento técnico contendo relatório final da pesquisa de avaliação sobre o grau de equidade do acesso e da cobertura à previdência complementar no Brasil, nos termos validados no Produto 1.
- 13.1. Atividade 3.1: Elaborar conteúdo planejado, em conformidade com o Plano de Pesquisa aprovado no Produto 1.
- 13.2. Atividade 3.2: Apresentar proposta para validação da Enap.
- 13.3. Atividade 3.3: Efetuar ajustes eventualmente necessários.
- 13.4. Atividade 3.4: Realizar reunião técnica para apresentação dos resultados da pesquisa aos atores envolvidos.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- 14. Formação Acadêmica:
- 14.1. Pós-graduação stricto sensu em curso reconhecido pela CAPES.
- 15. Experiência Mínima Necessária
- 15.1. Experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos em atividades de pesquisa e estudo relacionados ao tema de Previdência Social no Brasil.
- 15.2. Realização de pelo menos 3 (três) estudos, pesquisas e/ou consultorias com objetos de análise relacionados ao tema da Previdência Social no Brasil.
- 15.3. Experiência comprovada em avaliação de políticas públicas.
- 16. Conhecimentos ou habilidades desejáveis:
- 16.1. Pós-graduação stricto sensu em Economia, em curso reconhecido pela CAPES.
- 16.2. Conhecimentos avançados sobre o tema da previdência complementar no Brasil.
- 16.3. Conhecimentos avançados em avaliação de políticas públicas.
- 16.4. Domínio de ferramentas de análise de dados (R, Python ou similares).
- 16.5. Fluência em inglês.

LOCALIDADE DE TRABALHO

17. A consultoria poderá ter sede em todo o território nacional, tendo em vista que as reuniões serão todas em formato virtual.

RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

- 18. As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados por servidores da Coordenação-Geral de Pesquisa em exercício na Assessoria para Avaliação, que serão responsáveis também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução e descrição das atividades, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 19. Os servidores que supervisionarão as atividades da consultoria poderão ter apoio técnico de integrantes do CMAP e/ou dos órgãos setoriais vinculados à política avaliada.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

20. Titulação

Maior grau de pós-graduação stricto sensu comprovado	PONTUAÇÃO
Mestrado	6 pontos
Mestrado em economia	8 pontos
Doutorado	12 pontos
Doutorado em economia	16 pontos

21. Experiência Profissional

Experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos em atividades de pesquisa e estudo relacionados ao tema de Previdência Social no Brasil.	PONTUAÇÃO
De cinco a sete anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	6 pontos
De oito a dez anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	18 pontos
Superior a dez anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	30 pontos

Realização de pelo menos 3 (três) estudos, pesquisas e/ou consultorias com objetos de análise similares aos solicitados neste TR.	PONTUAÇÃO
De três a cinco estudos, pesquisas e/ou consultorias com objetos de análise similares aos solicitados neste TR.	6 pontos
De seis a oito estudos, pesquisas e/ou consultorias com objetos de análise similares aos solicitados neste TR.	18 pontos
Igual ou superior a nove estudos, pesquisas e/ou consultorias com objetos de análise similares aos solicitados neste TR.	30 pontos

22. Os critérios desejáveis serão analisados em caso de empate.

23. Entrevista

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima 40 pontos)	PONTUAÇÃO	
Cordialidade e polidez, apresentando boa fluência, clareza, objetividade e coerência na	Até	
argumentação e capacidade de raciocínio.	10 pontos	
Apresentação de domínio de conteúdos alinhados ao escopo da consultoria.		
Relato sobre o domínio de conhecimentos e habilidades desejáveis.		

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

24. 6 (seis) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO

25. O valor total do contrato é de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR DE CADA PRODUTO

Produto	Data de entrega	Valor (R\$)
Produtos 1	Até 20 dias	3.000,00
Produtos 2	Até 90 dias	5.000,00
Produto 3	Até 180 dias	12.000,00

NÚMERO DE VAGAS:

26. 01 (uma) vaga.

REGIME JURÍDICO:

A execução dos trabalhos previstos neste TOR — Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PROFESSORES FEDERAIS E BOLSISTAS

- Segundo o Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.
- 29. De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente, é permitida a contratado de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.
- Ainda segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, de acordo com o Artigo 18, inciso VII.
- 31. Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

CONFLITO DE INTERESSES

Conforme a Lei nº 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

(...)

II – no período de **6(seis) meses**, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

(...)

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;

- A contratação de servidor ou empregado público não mencionado nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813/2013 deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Resolução do Conselho Diretor da ENAP nº 3 de 27 de fevereiro de 2018.
- 34. Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor da ENAP. Caso haja parentesco, previamente à

contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- O diretor do projeto reserva-se o direito de n\u00e3o autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os servi\u00fcos prestados estiverem em desacordo com as especifica\u00fc\u00fcos apresentadas e aceitas pelo consultor.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente da Enap, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Enap, mesmo depois de encerrado o contrato.

OTONIEL GOMES DE MIRANDA FILHO

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

CLÁUDIO DJISSEY SHIKIDA

Coordenador-Geral de Pesquisa

DIANA MAGALHÃES DE SOUZA COUTINHO

Diretora de Altos Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Otoniel Gomes de Miranda Filho, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)**, em 26/05/2022, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Djissey Shikida**, **Coordenador(a)-Geral de Pesquisa**, em 27/05/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Magalhães de Souza Coutinho**, **Diretor(a) de Altos Estudos**, em 27/05/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0570082** e o código CRC **3826E9F4**.